



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 071/2017 de 23 de outubro de 2017, torna público que, no dia, hora e sítio/sistema abaixo especificado, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, promoverá a presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**<sup>1</sup>, com **juízo de tipo menor preço para o lote, para contratação de empresa para impressão gráfica das 3 (três) edições da Revista EntreLinhas a serem editadas pelo CRPRS em 2018**, conforme especificado no objeto - item 1.1 e no termo de referência, bem como demais condições definidas no presente edital.

<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> de 08/03/2018 a 21/03/2018 às 10:00
<b>DATA E HORA DA DISPUTA:</b> 21/03/2018 às 10:30
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Banco do Brasil – <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para impressão gráfica das três edições da Revista EntreLinhas a serem editadas pelo CRPRS em 2018, conforme especificações constantes no objeto deste edital e no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2. Impressão de 3 edições de 6 mil (seis mil) exemplares cada, totalizando 18 mil exemplares no ano, seguindo a especificação: 28 páginas, tamanho A4 fechado (21x28cm); Capa em papel couchê fosco 180g; Miolo em papel couchê fosco 90g; 4x4 cores, grampeado, a serem impressas em março, julho e novembro.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações desse objeto descritas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as especificações constantes nesse edital, prevalecerá o contido no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Considerando que a Lei Complementar nº 147/2014 (alterou a Lei Complementar nº 123/2006 no que se refere as condições que regulam a participação das **EPPs e MEs** nas licitações), deu nova redação ao art. 48, I, estendendo o dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de **MEs e EPPs** as licitações cujos itens de contratação sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame torna-se **exclusivo** para participação de empresas sob tal enquadramento, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação, no momento oportuno, da seguinte documentação:
  - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006,

<sup>1</sup> De acordo com a nova redação dada ao art. 48, I, pela LC nº 147/2014 é dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitações cujos itens de contratação sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

- b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

Obs. A ausência de prova ou de regular enquadramento poderá ensejar ao infrator as penalidades previstas em Lei.

- 2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e.
- 2.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no provedor e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.4 O cadastro como fornecedor poderá ser iniciado no licitações-e, no sítio [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
  - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

### 3. DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, como documento formalmente elaborado, anexando-a exclusivamente no sistema eletrônico, além de também **preencher o(s) respectivo(s) campo(s) para o(s) preço(s) no sistema**, até a data e horário limite estabelecido para **acolhimento das propostas**, conforme especificado no preâmbulo do edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 3.5. Até a data limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.6. O licitante deverá, junto com o envio de sua proposta, promover o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo de valor para cada item do lote.
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes/fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O licitante, ao formular suas propostas, deverá atentar para o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora marcados, conduzida pelo Pregoeiro, terá início a sessão de pregão eletrônico no Portal de Compras do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.9. O encerramento da etapa de lances, com pelo menos **5 minutos**, será decidido pelo Pregoeiro, **que informará pela ferramenta de chat do sistema**, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**7. DA NEGOCIAÇÃO**

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do sistema do Portal de Compras do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia, no endereço constante no rodapé deste edital.
- 8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRP/RS, ou assessorias contratadas, para orientar sua decisão.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.9. Não se admitirá propostas de preços cujos valores totais sejam superiores aos orçados pelo CRPRS.

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

- 9.1. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o **menor valor para o lote**.

**10. DAS DILIGÊNCIAS E AMOSTRAS.**

- 10.1. O CRP/RS poderá, a seu critério, promover diligências junto ao proponente, para melhor esclarecer o conteúdo e abrangência da proposta, sanando, se for o caso, eventuais vícios formais. Poderá, dentro desse contexto, solicitar amostras dos materiais, catálogos, prospectos, manuais e outros.

**11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 11.1. A habilitação dos licitantes se dará mediante a apresentação e recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os documentos deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br). Posteriormente, os documentos deverão ser entregues/remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário do CRP/RS (mediante conferência com o original), no prazo de **3 (três) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail. Documentos a serem apresentados:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a seguridade social – INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- h) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRP/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, facultando ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- b) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.
- 11.5. Qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 11.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:
- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 11.7. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, devendo ser certificado nos autos do processo administrativo.
- 11.8. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.9. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.10. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.
- 11.11. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e assim sucessivamente.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 12.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 13.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. Homologado o resultado do certame, a adjudicação do objeto licitado se dará mediante a assinatura de contrato, para o qual a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocadas a firmar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.
- 14.2. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 15.1. A empresa terá 4 (quatro) dias úteis, após o envio da arte pelo CRP-RS, para entregar a prova de cor em impressão digital.
- 15.2. O CRP-RS terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apreciação da primeira prova e envio do arquivo caso apresente erros no conteúdo editorial.
- 15.3. A empresa deverá entregar nova prova corrigida em até 4 (quatro) dias úteis contados da devolução do material.
- 15.4. Após o recebimento da prova corrigida, o CRPRS terá 1 (um) dia útil para enviar à empresa eventuais ajustes finais.
- 15.5. A empresa terá 1 (um) dia útil para realizar os ajustes solicitados e enviar a versão final para o CRPRS.
- 15.6. Todo material impresso deve ser entregue em até 12 (doze) dias corridos após a aprovação final.
- 15.7. A entrega será em Porto Alegre/RS, sendo aproximadamente 3.000 (três mil) exemplares em agência dos Correios definida pelo CRP/RS e 3.000 (três mil) exemplares na sede do CRP/RS.
- 15.8. Os quantitativos acima descritos referem-se a cada uma das 3 (três) edições da revista.
- 15.9. Responsável pelo recebimento: Nádia Miola - Coordenadora de Comunicação ([nadiamiola@crprs.org.br](mailto:nadiamiola@crprs.org.br)).

**16. ATRASO NA ENTREGA DOS BENS**

- 16.1. Firmado o contrato e/ou recebida a ordem de fornecimento, pelo atraso injustificado a contratada estará sujeita a:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES**



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 17.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério do CRP/RS, por período igual e sucessivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
- 17.3. Na hipótese de renovação, os valores contratados serão reajustados com base no IPCA-IBGE.

## 18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 18.1. Atingido o limite da multa pela demora no fornecimento dos bens ou a execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRP/RS as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## 19. RECURSOS

- 19.1. Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:
  - a) De forma expressa, formal e fundamentados;
  - b) Assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
  - c) Protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações.
- 19.2. Os recursos apresentados fora do prazo serão considerados intempestivos.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRP-RS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 20.3. O CRP/RS se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se em desacordo com o edital, seus anexos e o contrato.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.
- 21.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.
- 21.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Entregar, os materiais de acordo com o especificado em sua proposta e contrato firmado.
- 22.2. Substituir, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços objeto do Contrato com vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 22.4. Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção do material, inclusive no que se refere ao tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução de imagens etc., efetuando a revisão e conferência necessárias, tendo como parâmetro a arte entregue pelo CRP/RS.
- 22.5. Receber o arquivo da arte final da publicação na sede do CRP/RS, em horário e data estipulados pela gestora do contrato, obedecido o horário de expediente deste órgão.





CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 22.6. Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final do material produzido que deverá estar nas dimensões especificadas no objeto deste edital e item 4 do Termo de Referência – Anexo I, assim como na arte conforme o modelo entregue pelo CRP/RS.
- 22.7. Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.
- 22.8. Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.
- 22.9. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.
- 22.10. Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.
- 22.11. Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o CRPRS pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.
- 22.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 22.13. Observar, respeitar e atender todas as diretrizes do Termo de Referência anexo ao presente edital, o qual fará parte integrante e indissociável ao contrato.

### **23. PAGAMENTO**

- 23.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado pelo CRP/RS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos bens e aceite da Nota Fiscal, desde que os serviços/bens tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 23.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 23.3. No ato do pagamento, o CRP/RS fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 23.4. A fatura não aceita pelo CRP/RS será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 23.5. O CRP-RS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) Execução defeituosa dos serviços e/ou entrega dos bens em desacordo com a especificação técnica e amostra aprovada;
  - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os bens/serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do CRP/RS 6.2.2.1.1.01.04.04.051 – Confecção de jornais.

### **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 25.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br), dentro do horário de expediente do CRPRS, até as 16h.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 25.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@crprs.org.br**, mediante a identificação completa da solicitante.
- 25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRP/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 26.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRP/RS.
- 26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 26.6. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRP/RS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
- 26.7. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.
- 26.9. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
- 26.10. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

**27. DO FORO**

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS  
Site: [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br) - [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28. ANEXOS**

28.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência do objeto a ser fornecido.
- Anexo II – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo III – Declaração da condição de empregabilidade de menores.
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.
- Anexo V – Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado.
- Anexo VI – Modelo da Proposta.
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

**Silvio Augusto Lopes Iensen**  
Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018**

**IMPRESSÃO DA REVISTA ENTELINHAS 2018**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para impressão gráfica das três edições da Revista Entrelinhas a serem editadas pelo CRPRS em 2018. Cada edição terá 28 páginas, conforme aprovação da Comissão de Comunicação - CCom do CRPRS.

**2. FINALIDADE**

- 2.1. Publicação com o objetivo de orientar sobre o exercício profissional e divulgar ações e posicionamentos do CRPRS que será enviada a psicólogas/os que optarem por recebê-la impressa.

**3. MOTIVAÇÃO**

- 3.1. Cumprindo sua função de orientação, o Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul envia periodicamente a revista Entrelinhas, publicação impressa e digital disponibilizada gratuitamente a toda categoria. A revista divulga orientações sobre a atuação profissional, informa sobre ações realizadas pelo Sistema Conselhos e apresenta posicionamentos relacionados às temáticas debatidas nas Comissões e Núcleos do CRPRS.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS**

- 4.1. Impressão de 3 edições de 6 mil (seis mil) exemplares cada, totalizando 18 mil exemplares no ano, seguindo a especificação: 28 páginas, tamanho A4 fechado (21x28cm); Capa em papel couchê fosco 180g; Miolo em papel couchê fosco 90g; 4x4 cores, grampeado, a serem impressas em março, julho e novembro.
- 4.2. Conforme previsão na Lei 8.666/93, no curso da execução do contrato o quantitativo relativo a tiragem poderá variar para mais ou para menos, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto.

**5. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO LOTE
Revista Entrelinhas	Impressão de 3 edições de 6 mil (seis mil) exemplares cada, totalizando 18 mil exemplares no ano, seguindo a especificação: 28 páginas, tamanho A4 fechado (21x28cm); Capa em papel couchê fosco 180g; Miolo em papel couchê fosco 90g; 4x4 cores, grampeado, a serem impressas em março, julho e novembro.	R\$ 1,57	R\$ 28.260,00



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Na indicação de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o preço unitário para cada exemplar da revista e o preço total da proposta.
- 6.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e não for eliminada do certame.
- 6.3. Serão eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência do item 4 (especificações técnicas), bem como aquelas cujas amostras denotem acabamento de má qualidade.

**7. PRAZOS**

- 7.1. A empresa terá 4 (quatro) dias úteis, após o envio da arte pelo CRP-RS, para entregar a prova de cor em impressão digital.
- 7.2. O CRP-RS terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apreciação da primeira prova e envio do arquivo caso apresente erros no conteúdo editorial.
- 7.3. A empresa deverá entregar nova prova corrigida em até 4 (quatro) dias úteis contados da devolução do material.
- 7.4. Após o recebimento da prova corrigida, o CRPRS terá 1 (um) dia útil para enviar à empresa eventuais ajustes finais.
- 7.5. A empresa terá 1 (um) dia útil para realizar os ajustes solicitados e enviar a versão final para o CRPRS.
- 7.6. Todo material impresso deve ser entregue em até 12 (doze) dias corridos após a aprovação final.

**8. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. Entrega em Porto Alegre/RS, sendo aproximadamente 3.000 (três mil) exemplares em agência dos Correios definida pelo CRP/RS e 3.000 (três mil) exemplares na sede do CRP/RS.
- 8.2. O quantitativo descrito no subitem acima refere-se a cada uma das 3 ( três ) edições da revista.

**9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

- 9.1. Nádia Miola - Coordenadora de Comunicação —[nadiamiola@crprs.org.br](mailto:nadiamiola@crprs.org.br)

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica. Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção do material, inclusive no que se refere a tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução de imagens etc., efetuando a revisão e conferência necessárias, tendo como parâmetro a arte entregue pelo CRP/RS.
- 10.2. Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final do material produzido que deverá estar nas dimensões especificadas no item 4 e com a arte conforme o modelo entregue pelo CRP/RS.
- 10.3. Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.
- 10.4. Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.
- 10.5. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.
- 10.6. Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 10.7. Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o CRP/RS pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 10.9. Não transferir a outrem parte do objeto contratado sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- 10.10. Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão interessado. Porto Alegre, 30 de outubro de 2017.

**Nádia Miola**

Coordenadora de Comunicação



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Ref. Licitação nº 03/2018 – Processo Administrativo 022/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES**

**AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Ref. Licitação nº 03/2018 – Processo Administrativo 022/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura





CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Ref. Licitação nº 03/2018 – Processo Administrativo 022/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS  
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

**AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Ref. Licitação nº 03/2018 – Processo Administrativo 022/2018**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

AO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018

OBJETO: Impressão gráfica das três edições da Revista EntreLinhas a serem editadas pelo CRPRS em 2018.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO LOTE
Revista EntreLinhas	Impressão de 3 edições de 6 mil (seis mil) exemplares cada, totalizando 18 mil exemplares no ano, seguindo a especificação: 28 páginas, tamanho A4 fechado (21x28cm); Capa em papel couchê fosco 180g; Miolo em papel couchê fosco 90g; 4x4 cores, grampeado, a serem impressas em março, julho e novembro.	R\$ _____ (máximo R\$ 1,57)	R\$ _____ (máximo R\$ 28.260,00)

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ dias.

Dados bancários:

*Os preços deverão ser apresentados em real, para o unitário e **total do lote** em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas incidentes sobre os serviços/bens, tais como, impostos, taxas, fretes, etc, sem previsão de reajustamento para os preços apresentados.*

Local e data

Assinatura do responsável legal



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.  
LICITAÇÃO Nº 03/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Contrato entre o Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região – CRP/RS e a empresa ..... para fornecimento de .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20...., CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, representado neste ato por sua Conselheira–Presidente, Silvana de Oliveira, doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado, ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., estabelecido(a) na ....., Município de ....., neste ato representado(a) por....., doravante denominado(a), CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato, decorrente do processo nº ..... – procedimento licitatório modalidade ....., de nº ...../20....., em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para impressão gráfica das três edições da Revista EntreLinhas a serem editadas pelo CRPRS em 2018, conforme Termo de Referência - Anexo I ao edital do pregão eletrônico 03/2018, que fica fazendo parte integrante e indissociável ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço contratado, firme e irrevogável é de R\$ ..... consoante a proposta vencedora apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo primeiro: é vedado a(ao) CONTRATADA(O) pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

- a) A empresa terá 4 (quatro) dias úteis, após o envio da arte pelo CRP-RS, para entregar a prova de cor em impressão digital.
- b) O CRP-RS terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para apreciação da primeira prova e envio do arquivo caso apresente erros no conteúdo editorial.
- c) A empresa deverá entregar nova prova corrigida em até 4 (quatro) dias úteis contados da devolução do material.
- d) Após o recebimento da prova corrigida, o CRPRS terá 1 (um) dia útil para enviar à empresa eventuais ajustes finais.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- e) A empresa terá 1 (um) dia útil para realizar os ajustes solicitados e enviar a versão final para o CRPRS.
- f) Todo material impresso deve ser entregue em até 12 (doze) dias corridos após a aprovação final.
- g) A entrega será em Porto Alegre/RS, sendo aproximadamente 3.000 (três mil) exemplares em agência dos Correios definida pelo CRP/RS e 3.000 (três mil) exemplares na sede do CRP/RS.
- h) O quantitativo descrito no subitem acima refere-se a cada uma das 3 ( três ) edições da revista.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS A SEREM FORNECIDOS**

Os bens a serem fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), deverão se dar na forma do especificado no objeto do edital da licitação, o memorial descritivo que o integra e a proposta adjudicada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar na totalidade as atividades/fornecimentos previstas(os), conforme processo de licitação que deu origem ao presente Contrato, reparando, corrigindo ou refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos que forem executados/prestados com vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- c) Entregar, os materiais de acordo com o especificado em sua proposta e contrato firmado.
- d) Substituir, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços objeto do Contrato com vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- f) Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção do material, inclusive no que se refere ao tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução de imagens etc., efetuando a revisão e conferência necessárias, tendo como parâmetro a arte entregue pelo CRP/RS.
- g) Receber o arquivo da arte final da publicação na sede do CRP/RS, em horário e data estipulados pela gestora do contrato, obedecido o horário de expediente deste órgão.
- h) Apresentar ao CRP/RS, para autorização do serviço, uma prova final do material produzido que deverá estar nas dimensões especificadas no item 4 e com a arte conforme o modelo entregue pelo CRP/RS.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.
- j) Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.
- k) Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- l) Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.
- m) Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o CRP/RS pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- o) Observar, respeitar e atender todas as diretrizes do Termo de Referência anexo ao presente edital, o qual fará parte integrante e indissociável ao contrato.
- p) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da(o) CONTRATADA(O).
- q) Obriga-se a(o) CONTRATADA(O) a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da(o) CONTRATADA(O), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à(o) CONTRATADA(O), até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- b) Pagar a importância correspondente aos bens fornecidos, dentro do prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (trinta) dias após a entrega total dos bens e aceite da nota fiscal, desde que as especificações técnicas para os materiais tenham sido atendidas, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.

**Parágrafo segundo:** em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual. No ato do pagamento, A CONTRATANTE fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

**Parágrafo quarto:** a fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO(A) para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**Parágrafo quinto:** a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos fornecimentos;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

b) Descumprimento de obrigações relacionadas com o objeto contratado, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) CONTRATADO(A) sane as pendências;

**Parágrafo sexto:** respeitadas as condições previstas no edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, com base no IPCA - IBGE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no fornecimento dos bens, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: atingido o limite da multa pela demora no fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

Garantida a defesa prévia, no curso da execução do contrato, o(a) CONTRATADO(A) está sujeito(a) as seguintes sanções no caso de descumprimento parcial, sistemático ou reiterado do objeto contratado, a partir da análise do fato típico que ocasiona a sanção e adoção de critérios de dosimetria na sua aplicação, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o contrato e as prerrogativas do artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multas no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS**

Das sanções aplicadas, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser apresentados de forma expressa, formal e fundamentados, assinados pelo representante legal do(a) CONTRATADO(A) ou pelo procurador constituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único: a CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos, se em desacordo com o Contrato, sem prejuízo quanto a aplicabilidade das sanções decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, sem reajustes, correrão a conta do CRPRS 6.2.2.1.1.01.04.04.051 – Confecção de jornais.

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS  
Site: [www.crprs.org.br](http://www.crprs.org.br) - [licitacoes@crprs.org.br](mailto:licitacoes@crprs.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, dentro da forma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTES**

No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão reajustados com base no IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O edital da licitação, seus anexos e a proposta adjudicada, fazem parte integrante e indissociável ao presente contrato, servindo-lhe subsidiariamente no que se refere a observância de direitos e deveres não diretamente relacionados no presente instrumento de contrato, desde que não conflitem com o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente instrumento, as partes a seguir o firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, ..... de ..... de 2018.

---

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS  
Silvana de Oliveira - Conselheira-Presidente

---

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Representante Legal:  
CPF:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G: